

**PROCESSO LICITAÇÃO 21/2017**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO 02/2017**

**CONTRATO Nº 158/2018**

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 46/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL** E A **MITRA DIOCESANA DE JOAÇABA**, OBJETIVANDO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL.

O **MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 78.510.112/0001-80, com sede na Rua Tamandaré, 98, Centro, Lindóia do Sul, SC, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal em exercício, Senhor Jucemar Cason, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.551.667 e inscrito no CPF/MF sob o nº 492.344.989-68, doravante denominada simplesmente **LOCATÁRIO**; e de outra parte a **Mitra Diocesana de Joaçaba**, inscrita no CNPJ sob nº 83.226.506/0016-27, legítima proprietária do imóvel abaixo identificado, representada neste ato, pelo seu administrador, Digníssimo Padre **Tiago Willian Souza**, portador do RG 4.692.550, e inscrito no 067.910.039-36, doravante neste Contrato identificado como **LOCADOR**; ajustam e contratam a locação de imóvel na forma disposta nas cláusulas e condições seguintes, cuja celebração foi autorizada de acordo com o processo de dispensa de licitação 02/2017, e que se regerá pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993:

**Considerando** a possibilidade de alteração contratual prevista no art. 58, I, da Lei nº 8.666/93, e o disposto na cláusula segunda do contrato original;

**Considerando** que o Município de Lindóia do Sul, ainda não dispõe de salas em imóvel próprio, adequadas para as instalações e funcionamento do Conselho tutelar, Diretoria de Ação Social e sala de velórios municipal;

**Considerando** que o imóvel está localizado em frente a Prefeitura Municipal, o que aproxima e centraliza a administração, além disso é de fácil acesso da população;

**Considerando** o planejamento da diretoria de ação social para o próximo exercício, onde será efetuada locação de um novo imóvel com espaço mais amplo, visando oferecer maior qualidade e privacidade nos atendimentos ao público;

**Considerando** a solicitação de aditivo encaminhada pela Diretoria de Ação Social, onde requer a prorrogação do prazo de vigência contratual.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 03 (três) meses consecutivos, nos termos anteriormente dispostos.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO**

2.1. Fica prorrogado o prazo de vigência contratual em mais 03 (três) meses consecutivos, passando a cláusula segunda do Contrato originário, a vigorar com a seguinte redação:

*“...O presente contrato de locação tem vigência a partir de sua assinatura, e término em 31 de março de 2019, podendo tal prazo ser prorrogado mediante termo aditivo, a critério da Prefeitura Municipal de Lindóia do Sul, observado limite de 60 meses, conforme disposto na Lei nº 8.666/93.”*

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

3.1. Para o próximo exercício, serão utilizadas as seguintes dotações orçamentárias, previstas na Lei Orçamentária do Exercício de 2019:

Órgão 05: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL  
Unidade .01 – Diretoria de Ação Social  
Proj/ativ – 2.024 – Manutenção da Oferta da Proteção Social Básica  
**78** 3.3.90.00.00.00.00.00.0104 Aplicações Diretas  
Unidade 03: Fundo Municipal da Infância e Adolescência  
Proj/ativ 2.037 Assistência à Criança e ao adolescente - FIA  
**87** 3.3.90.00.00.00.00.00.0104 Aplicações Diretas

### **CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS**

4.1 – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Lindóia do Sul, SC, 27 de dezembro de 2018.

**Município de Lindóia do Sul**  
**Jucemar Cason**  
**Prefeito Municipal em exercício**

**Mitra Diocesana de Joaçaba**  
**Tiago Willian Souza**  
**Digníssimo Padre**

Testemunhas:

01. \_\_\_\_\_  
Nome: Fernanda Ramos  
CPF: 075.230.499-23

02. \_\_\_\_\_  
Nome: Leonardo Junior Cavallier  
CPF: 061.166.409-74